



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.427, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a transferir às organizações declinadas, a importância que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos decorrentes dos depósitos de Imposto de Renda, direcionados ao Fundo Municipal do Idoso, para as Organizações da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos/SP e Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e respectivos aditamentos, se o caso, com o Lar São Vicente de Paulo, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.519.866/0001-89, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 821, de 21 de fevereiro de 1973, com sede à Rua Antônio Bertelli, nº 113, Bairro Paulista, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-007, visando à transferência da importância de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).

Art. 3º Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e respectivos aditamentos, se o caso, com a Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, nº 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-023, visando à transferência da importância de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Os repasses a que versam os arts. 2º e 3º desta lei serão efetivados por meio de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração e respectivos aditamentos, se o caso, a serem formalizados entre o município e as instituições beneficiárias, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, alterações posteriores, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), destinado à efetuação de repasses para às instituições Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos/SP e Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, que será classificado da seguinte forma:

12.001 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

08.241.0006.2.026 – Atenção a Terceira Idade

FONTE DE RECURSO: 01.510.0000.0000 - GERAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....(F.369).....R\$ 134.400,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo art. 5º correrão à conta de parte dos seguintes:

I - R\$ 6.462,72 (seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos) com parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2.024, apurado na conta corrente nº 23805-8 - Fundo do Idoso, no Banco do Brasil S.A, Agência 1396-X.

II – R\$ 127.937,28 (cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) com parte do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício, na conta corrente nº 23805-8 - Fundo do Idoso, no Banco do Brasil S.A, Agência 1396-X.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 8º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

Assinado de forma digital por
JOSE APARECIDO
VOLTOLIM:01551913810

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -